

**PARECER Nº 29/2023**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo:** 418/2023.

**Autoria:** Prof. Mario Nadaf.

**Assunto:** projeto de decreto legislativo que concede o título honorífico de cidadã Ana Maria do Couto a senhora Maria Cristina de Aguiar Campos.

**RELATÓRIO**

O Excelentíssimo senhor Edil apresentou o presente projeto lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão.

O presente projeto de decreto legislativo dispõe sobre o título mulher cidadã Ana Maria do Couto a senhora Maria Cristina de Aguiar Campos.

É o relatório.

**EXAME DA MATÉRIA**

**1 – CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE:**

O aludido projeto de decreto legislativo tem como objetivo que concede o título mulher cidadã Ana Maria do Couto.

Frisa-se que a matéria está disciplinada pela **Resolução nº 08, de 18 de junho de 2008**, e nos informa o que segue:

Art. 1º Fica instituído no âmbito municipal, o Título de Mulher Cidadã Ana Maria do Couto, destinado a agraciar mulheres que tenham prestado serviços relevantes na área social, empresarial, educacional, profissional pública ou privada e política no município de Cuiabá.

(...)

Art. 3º. A concessão do Título será proposta através de Decreto Legislativo,



acompanhado do Curriculum da homenageada.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do título “mulher cidadã Ana Maria do Couto”.

Assim opinamos pela aprovação do projeto de decreto legislativo.

**2 – REGIMENTALIDADE:**

O Projeto cumpre as exigências regimentais.

**3 – REDAÇÃO:**

O projeto de lei observa a Lei Complementar nº95/98.

**4 – CONCLUSÃO:**

Dessa maneira, suprindo os requisitos previstos na Resolução nº 08, de 18 de junho de 2008, **opinamos pela aprovação**, salvo melhor juízo.

**5 - VOTO:**

VOTO:

**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO**

Cuiabá-MT, 28 de fevereiro de 2023



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lilo Pinheiro (Câmara Digital)** em 28/02/2023 12:53

Checksum: **9125D53645B8D01C2CE68C399828ED571B21DF24A7530071018C24F34DFB487A**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003400310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

